PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as regras de prevenção à contaminação e à propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Madre de Deus de Minas.

A Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, Vereadora ROSÁLIA MARIA CARVALHO ARAÚJO TEIXEIRA, no uso legal de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo CORONAVÍRUS em nosso Município,

CONSIDERANDO que a situação demanda atuação urgente do Poder Público para adoção de medidas preventivas a fim de evitar a disseminação da pandemia no Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2-1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que foram detectados óbitos pela infecção nos Municípios limítrofes e, inclusive, em nosso Município,

CONSIDERANDO que o Município de Madre de Deus de Minas regrediu para a Onda Vermelha do Programa "Minas Consciente", por meio do Decreto Municipal nº 003, de 8 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala dos servidores da Câmara Municipal, conforme planilha em anexo, com fincas a prevenir o contágio e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), e atender a recomendação dos órgãos de saúde pública, e vigilância sanitária, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 003, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal será realizado em sistema de revezamento dos servidores, com proibição de entrada do público para atendimento externo.

Art. 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior da Câmara Municipal, devendo os servidores e vereadores respeitarem a distância de 2 (dois) metros, conforme orientação do Ministério da Saúde, e sendo resguardadas as medidas sanitárias de segurança.

Rosália M. C. Araújo Teixeira

Art. 4º Enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 003/2021, em razão da pandemia do Novo Coronavírus, os Projetos de Lei urgentes serão deliberados mediante reuniões extraordinárias a serem designadas, em caso de necessidade.

Parágrafo único. As reuniões convocadas extraordinariamente deverão atender as regras sanitárias e serão realizadas em curto espaço de tempo, com fito a minimizar o contato entre os Vereadores.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá ampliar, prorrogar, revogar ou adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste ato normativo, com o escopo de preservar a saúde dos integrantes do Poder Legislativo Municipal, bem como da população em geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, com cópia desta Portaria para o Ministério Público da Comarca de Andrelândia e para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2021.

Rosália Maria C. Araújo Teixeira

Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 21/01/2021

Secretário Geral

Cristovão Augusto de Araújo Boaro
Secretário Geral
CPF: 098.958.436-40